



CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CONTRATO 07 /2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA ÁGUA
PRETA/PE E A EMPRESA CONSTRUTORA ALTO
DO MOURA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA ÁGUA PRETA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3213, Centro, Água Preta/PE, CEP 55550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.230/0001-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 5.359.575 SSP/PE e do CPF nº 033.009.914-04, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº 4212, Barra da Lama, Água Preta/PE, e do outro lado **CONSTRUTORA ALTO DO MOURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.539.332/0001-65, com sede na Av. Rio Branco, 193 – Sala 101 – Bairro Nossa Senhora das Dores – Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. João Rodrigues Florêncio, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 2.297.679 SSP/PE, CPF nº 091.437.004-97, residente e domiciliada na Rua Ulisses Pernambucano nº 30/A, Bairro São Francisco – Caruaru-PE firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o contrato, consoante Processo Licitatório nº 004/2017, modalidade CONVITE Nº 004/2017, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA.

O presente contrato tem como objetivo a **contratação de Obras de Engenharia para a reforma da Câmara Municipal da Água Preta,**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

compreendendo o fornecimento de todo o material de construção e mão de obra, a fim de executar os serviços definidos no Memorial Descritivo (Projeto Básico), conforme Termo de Referência do Edital nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A Contratada se obriga a executar o objeto deste contrato no prazo de 02 (dois) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A Contratante pagará a contratada pela Execução das Obras estabelecida no presente, o valor global de **R\$ 79.957,46 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**.

O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Câmara Municipal, considerando-se o valor de cada etapa da obra, conforme o cronograma físico-financeiro, após a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverá constar todos os serviços prestados no período e o relatório das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Câmara.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Programa de trabalho: 01.031.0101.1001.000 – Ampliação e Restauração do Prédio da Câmara.

Natureza das despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

1. Elaboração das possíveis alterações e atualizações do Projeto Básico fornecido, elaboração dos Projetos Complementares não fornecidos, além de itens não citados e necessários à execução das obras, elaboração dos levantamentos “as built” de todos os projetos e/ou detalhes após execução final de todas as obras e serviços;
2. Instalação do canteiro de obras, efetuando a sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro;
3. Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
4. Execução de todos os serviços contidos no Projeto Básico, utilizando-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
5. Atender, no prazo máximo de 24 horas, as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
6. Cumprir durante a execução das obras, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive quanto à expedição, no prazo

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

de cinco dias da assinatura do contrato, de ART – Atestado de Responsabilidade Técnico, CAT - Certidão de Acervo Técnico, relativo à responsabilidade da Obra, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

8. Arcar com o recolhimento dos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

9. A execução de todos os ensaios, testes e exames solicitados pela CONTRATANTE;

10. Indicar preposto para comunicação com a Contratante;

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos, bem como pelos salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa que porventura venha a ser aplicada, desobrigando, ainda, o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12. A CONTRATADA se obriga a executar e concluir as ordens de serviços emitidas rigorosamente, dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos responsáveis, em registro próprio;

13. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar semanalmente relatório com as atividades realizadas.

São obrigações da CONTRATANTE:

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

1. Acompanhar e fiscalizar as obras, através de pessoal credenciado e designado pela Câmara Municipal da Água Preta, denominado de FISCALIZAÇÃO a fim de atestar a qualidade e efetividade da prestação dos serviços;
2. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
4. Receber a obra em caráter provisório, através de Termo de Recebimento Provisório”, assinado pela fiscalização e pelo representante da Contratada, bem como receber definitivamente a obra após o período de observação, através de “Termo de Recebimento Definitivo” assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.
5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, cumprindo o cronograma de pagamento das etapas da obra (Cronograma físico financeiro).
6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas exigidas neste Termo de Referência, Instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
7. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
8. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

preestabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo (Projeto Básico) instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores da Água Preta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada a mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo, no quadro de avisos da Câmara Municipal da Água Preta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.


Para dirimirem quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Agua Preta, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e perante as testemunhas abaixo firmadas.

Câmara Municipal da Água Preta/PE, em 05 de Junho de 2017.



MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO
CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CONTRATANTE



CONSTRUTORA ALTO DO MOURA
CNPJ Nº 11.539.332/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Amor Coutinho S. Araújo
RG nº: 3160180 SSP/PE

Nome: Guilherme Caroline das S. Leite
RG nº: 19596889 SSP/PE

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110

